



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano • Nº 2156

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Ato Adjudicatório Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 003/2020.
- Ato Homologatório Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 003/2020.
- Ata de Registro de Preços Nº 013/2020 / SRP Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 003/2020/SRP.
- Ata de Registro de Preços Nº 014/2020 / SRP Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 003/2020/SRP.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 019/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2020, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras as empresas: **MBO DO LAGO ME**, inscrita no CNPJ: 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, n.º 08, centro, Muniz de Ferreira-BA, com valor Global de R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais), referente aos lotes: lote II – R\$ 110.500,00, lote III- R\$ 100.300,00 e lote V – R\$ 80.700,00; **JP BRITO DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 10.224.421/0001-50, com sede na Praça José Vieira Gomes, n.º 46, centro, laçu-Ba, com o valor Global de R\$ 326.100,00 (trezentos e vinte e seis mil e cem reais), referente aos lotes: lote II – R\$ 176.500,00, lote IV – R\$ 97.600,00 e lote VI- R\$ 52.000,00, para que a **ADJUDICAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres-Bahia, 09 de Março de 2020. **Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro**. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 019/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2020, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: **MBO DO LAGO ME**, inscrita no CNPJ: 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, n.º 08, centro, Muniz de Ferreira-BA, com valor Global de R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais), referente aos lotes: lote II – R\$ 110.500,00, lote III- R\$ 100.300,00 e lote V – R\$ 80.700,00; **JP BRITO DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 10.224.421/0001-50, com sede na Praça José Vieira Gomes, n.º 46, centro, laçu-Ba, com o valor Global de R\$ 326.100,00 (trezentos e vinte e seis mil e cem reais), referente aos lotes: lote II – R\$ 176.500,00, lote IV – R\$ 97.600,00 e lote VI- R\$ 52.000,00, para que a **HOMOLOGAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais.

Milagres-Bahia, 09 de Março de 2020.

Cézar Rotondano Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **JP BRITO DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 10.224.421/0001-50, com sede na Praça José Vieira Gomes, n.º 46, centro, Iaçú-Ba, representada pelo SR.º João Paulo Brito de Oliveira, inscrito no CPF: 225.097.938-37, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º019/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 003/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em aquisição de material gráfico, para atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, com o valor Global de R\$ 326.100,00 (trezentos e vinte e seis mil e cem reais), referente ao lote I – R\$ 176.500,00, Lote IV- R\$ 97.600,00 e lote VI- 52.000,00.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observara as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devera ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº 19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 09 de Março de 2020

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito

JP BRITO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 10.224.421/0001-50

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/SRP
ANEXO I

Valor Global de R\$ 326.100,00 (trezentos e vinte e seis mil e cem reais), referente ao lote I – R\$ 176.500,00, Lote IV- R\$ 97.600,00 e lote VI- 52.000,00, conforme tabela abaixo:

LOTE I – ADESIVOS, CARIMBO, CRACHA E BANNER

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL CONFECÇÃO EM VINIL COLORIDO	AVERY DENNISON	M ²	1.000	75,00	75.000,00
2	CARIMBO 11. Pequeno.	TRODAT	UND	100	25,00	2.500,00
3	CARIMBO 12. Médio.	TRODAT	UND	70	28,00	1.960,00
4	CARIMBO 13. Grande.	TRODAT	UND	40	35,00	1.400,00
5	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 300 X 700	BELL VALLEY	UND	120	118,50	14.220,00
6	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 400 X 700	BELL VALLEY	UND	70	135,40	9.478,00
7	BANNERS (M2) 100 X 100	EASY PRINT	UND	50	68,90	3.445,00
8	BANNERS (M2) 150 X 50	EASY PRINT	UND	20	69,91	1.398,20
9	BANNER, tamanho 120 x 80	EASY PRINT	UND	180	70,00	12.600,00
10	BANNER, tamanho 100 x 70	EASY PRINT	UND	80	48,00	3.840,00
11	BANNERS (M2) 150 X 150	EASY PRINT	UND	30	150,00	4.500,00
12	BANNERS (M2) 200 X 200	EASY PRINT	UND	30	200,00	6.000,00
13	BANNERS (M2) 300 X 300	EASY PRINT	UND	30	470,96	14.128,80
14	BANNERS (M2) 400 X 400	EASY PRINT	UND	20	800,00	16.000,00
15	CRACHA CONFECÇÃO DE PVC IMPRESSO TAM. 8,6X5,4 COM CAPA E CORDÃO	TERZIAM	UND	800	7,50	6.000,00
16	CRACHA CONFECÇÃO EM PAPEL TRIPLEX, IMPRESSO TAM. 10X7CM COM CAPA E CORDÃO	TERZIAM	UND	500	3,50	1.750,00
17	ENCADERNAÇÃO PARA 200 FOLHAS COM CAPA EM PVC ASPIRAL Nº24	SPIRAL	UND	600	3,80	2.280,00
VALOR DO LOTE I =====					Total	R\$176.500,00

LOTE IV – ATESTADO MÉDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADMISSÃO de fisioterapia - UTI formato l 210 x a 297mm, papel sulfite 75gr, frente na cor preto e branco, blocos de 50 folhas cada.	SUZANO	BLOCO	20	4,54	90,80
2	ALTA A PEDIDO formato 18 – papel 75 g, medindo 15x21.	SUZANO	BLOCO	100	3,51	351,00
3	ANAMINESE formato l 210 x a 297mm, papel sulfite 75gr, frente na cor preto e branco, blocos de 50 folhas cada.	SUZANO	BLOCO	100	4,78	478,00
4	ATESTADO MÉDICO, FORMATO 18, PAPEL 75g, MEDINDO 15x21	SUZANO	BLOCO	100	3,57	357,00
5	ATESTADO MÉDICO, PARA GESTANTE, FORMATO 18, PAPEL 75g, MEDINDO 15x21	SUZANO	BLOCO	100	3,57	357,00
6	ATESTADO ODONTOLÓGICO	SUZANO	BLOCO	100	3,57	357,00
7	Atividade de educação em saúde.	SUZANO	UND	200	0,10	20,00
8	AUTORIZAÇÃO PARA AGENDAR CIRURGIA, formato L 210 x A 297mm, papel sulfite 75gr, frente na cor preto e branco, blocos de 50 folhas.	SUZANO	BLOCO	100	4,78	478,00
9	AVALIAÇÃO simplificada das funções neurais e complicações, tamanho A4, papel opalino, 120 g frente e verso.	SUZANO	BLOCO	20	10,59	211,80
10	BLOCO TIMBRADO TAM A4, formato 09 – papel 75g. Medindo 21x30.	SUZANO	BLOCO	50	15,73	786,50
11	BLOCO TIMBRADO TAM MEIO OFÍCIO, formato 18 – papel 75 g. medindo 15x21.	SUZANO	BLOCO	50	7,87	393,50
12	BLOCO triagem com 100 folhas cada, conforme formulário em anexo.	SUZANO	BLOCO	200	7,26	1.452,00
13	BOLETIM de transferência de tuberculose, tamanho A4, papel comum, frente e verso.	SUZANO	BLOCO	100	7,20	720,00
14	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO E MORBILIDADE	SUZANO	BLOCO	100	7,80	780,00
15	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS	SUZANO	UND	1.000	7,80	7.800,00
16	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL- ESUS	SUZANO	BLOCO	200	8,77	1.754,00
17	CARTÃO de aprazamento	SUZANO	UND	5.000	0,35	1.750,00
18	CARTÃO DA FAMÍLIA	SUZANO	UND	1.000	0,35	350,00
19	CARTÃO DA MULHER	SUZANO	UND	700	0,35	245,00
20	CARTÃO DE GESTANTE	SUZANO	UND	500	0,90	450,00
21	CARTÃO DE MEDICAÇÃO 10X14	SUZANO	UND	1.000	0,45	450,00
22	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, BRANCO, FORMATO LIVRETO 09x10CM	SUZANO	UND	1.000	0,45	450,00
23	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINO	SUZANO	UND	1.000	0,45	450,00
24	CARTÃO ESPELHO FEMININO	SUZANO	UND	1.000	0,76	760,00
25	CARTÃO ESPELHO MASCULINO	SUZANO	UND	1.000	0,76	760,00
26	CARTÃO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	SUZANO	UND	1.000	0,45	450,00
27	Consolidado de Visita dos Agentes.	SUZANO	UND	4.000	0,45	1.800,00
28	CONTROLE DE REFEIÇÃO, formato L 210 xA 297mm, papel sulfite 75gr, frente na cor preto e branco, blocos de 50 folhas.	SUZANO	BLOCO	20	9,50	190,00
29	DECLARAÇÃO de acompanhante com formato 18 – papel 75 g, medindo 15x21.	SUZANO	BLOCO	30	5,99	179,70
30	DECLARAÇÃO de comparecimento com formato 18 – papel 75 g, medindo 15x21.	SUZANO	BLOCO	30	5,99	179,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

31	Diário de pesquisa e borrfiação (Chagas).	SUZANO	UND	2.000	0,18	360,00
32	ENCAMINHAMENTO medico formato l 210 x a 297mm, papel sulfite 75gr, frente na cor preto e branco, blocos de 50 folhas cada.	SUZANO	BLOCO	100	5,20	520,00
33	Etiquetas para Remessa de Espécimes.	ACRILEX	UND	5.000	0,30	1.500,00
34	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA, formato L 210 x A 297mm, papel sulfite 75gr, frente na cor preto e branco, blocos de 50 folhas.	SUZANO	BLOCO	50	4,78	239,00
35	FICHA AMBULATORIAL	SUZANO	BLOCO	100	8,83	883,00
36	FICHA COMPLEMENTAR –ESUS	SUZANO	BLOCO	100	8,83	883,00
37	FICHA CONTROLE DE VACINAÇÃO	SUZANO	UND	5.000	0,11	550,00
38	FICHA DE ATENDIMENTO (PLANEJAMENTO FAMILIAR)	SUZANO	BLOCO	200	8,83	1.766,00
39	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- ESUS	SUZANO	BLOCO	200	8,83	1.766,00
40	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO- ESUS	SUZANO	BLOCO	200	10,22	2.044,00
41	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-ESUS	SUZANO	BLOCO	200	10,22	2.044,00
42	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL-ESUS	SUZANO	BLOCO	200	10,22	2.044,00
43	Ficha de captura de triatomíneos CHAGAS.	SUZANO	UND	1.000	0,11	110,00
44	FICHA DE CONSULTA PUERPERIA	SUZANO	BLOCO	100	5,99	599,00
45	FICHA DE DESFECHO E PUERPERIO DE GESTANTE	SUZANO	BLOCO	100	5,99	599,00
46	FICHA DE DIARRÉIA (CONDESADO)	SUZANO	UND	200	0,15	30,00
47	FICHA DE DIARREIA SEMANAL	SUZANO	UND	1.000	0,11	110,00
48	FICHA DE PROCEDIMENTOS-ESUS	SUZANO	BLOCO	200	10,22	2.044,00
49	FICHA DE PRODUÇÃO BPA CONSOLIDADO	SUZANO	BLOCO	100	10,22	1.022,00
50	FICHA DE PRODUÇÃO BPA SIMPLES	SUZANO	BLOCO	100	10,22	1.022,00
51	FICHA DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO	SUZANO	BLOCO	100	10,22	1.022,00
52	FICHA DE REFERENCIA CONTRA REFERENCIA	SUZANO	BLOCO	200	8,83	1.766,00
53	FICHA DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO	SUZANO	UND	1.000	0,09	90,00
54	Ficha de visita domiciliar (chagas/leishmaniose).	SUZANO	UND	1.000	0,09	90,00
55	Ficha de Visita Domiciliar (Dengue).	SUZANO	UND	2.000	0,17	340,00
56	Ficha de Visita Domiciliar Chagas.	SUZANO	UND	2.000	0,11	220,00
57	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS	SUZANO	BLOCO	200	9,68	1.936,00
58	FICHA PRÉ-NATAL	SUZANO	BLOCO	200	11,50	2.300,00
59	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO	SUZANO	UND	2.000	0,10	200,00
60	FICHA BPA – C.	SUZANO	BLOCO	200	12,71	2.542,00
61	FICHA BPA – I.	SUZANO	BLOCO	200	12,71	2.542,00
62	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO humano (SINAN) formato 09 – papel 75g. Medindo 21 x 30.	SUZANO	BLOCO	100	13,61	1.361,00
63	FICHA clinica de recém-nascido formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30. .	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
64	FICHA de desfecho e puerperio de gestante formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
65	FICHA de histórico de enfermagem formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30. .	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
66	FICHA de evolução de enfermagem formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30. .	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
67	FICHA de evolução de fisioterapia formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
68	FICHA de evolução médica formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

69	FICHA de identificação para emissão de AIH's medindo 10x20.	SUZANO	BLOCO	200	6,96	1.392,00
70	FICHA de pesquisas e diagnostico formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
71	FICHA de prescrição médica formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	300	13,61	4.083,00
72	FICHA de procedimento e – SUS formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
73	FICHA de observação de enfermagem formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
74	FICHA de tratamento fisioterapia formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	200	13,61	2.722,00
75	FICHA de referência formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	SUZANO	BLOCO	200	13,77	2.754,00
76	FICHA medica ambulatorial formato 09 – papel 75 g. medindo 21X30	SUZANO	BLOCO	200	13,78	2.756,00
VALOR DO LOTE IV =====						97.600,00

LOTE VI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO

1	Placa de sinalização pvc impressa digital 30x10cm	TERZIAN	UND	120	22,00	2.640,00
2	Placa de sinalização pvc impressa digital 25x12cm	TERZIAN	UND	120	22,00	2.640,00
3	Placas com estrutura de metalon galvanizado em lona impressa com sistema digital, tam. 2,0 x 1,00m	GERDAU/ BELL VALLEY	UND	8	480,00	3.840,00
4	Placas com estrutura de metalon galvanizado em lona impressa com sistema digital, tam. 3,0 x 1,00m	GERDAU/ BELL VALLEY	UND	8	750,00	6.000,00
5	Placas com estrutura de metalon galvanizado em lona impressa com sistema digital tam. 7 x 1,20m	GERDAU/ BELL VALLEY	UND	6	1500,00	9.000,00
6	Placas com estrutura de metalon galvanizado, com chapa adesivada tam. 5 x 1,00 e três tubos para fixa-la.	GERDAU/ BELL VALLEY	UND	10	1850,00	18.500,00
7	Totem com estrutura de metalon galvanizado, com chapa adesivada no tamanho 5,00 x 1,00m, frente e verso	GERDAU/ BELL VALLEY	UND	4	2345,00	9.380,00
VALOR DO LOTE VI =====è						52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antonio Balbino s/n, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **MBO DO LAGO ME**, inscrita no CNPJ: 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte, n.º 08, centro, Muniz de Ferreira-BA, representada pelo SR.º João Tiberio de Souza Filho, inscrito no CPF: 821.476.395-91, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º019/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 003/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em aquisição de material gráfico, para atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, com valor Global de **R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**, referente aos lotes: lote II – R\$ 110.500,00, lote III- R\$ 100.300,00 e lote V – R\$ 80.700,00;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.
- 5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observara as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.
 - 8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 09 de março de 2020.

MUNICIPIO DE MILAGRES
CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito

MBO DO LAGO ME
CNPJ: 17.466.193/0001-73
João Tiberio de Souza Filho
CPF: 821.476.395-91

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/SRP

ANEXO I

Valor Global de R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais), referente aos lotes: lote II – R\$ 110.500,00, lote III- R\$ 100.300,00 e lote V – R\$ 80.700,00;

LOTE II – FOLDER, PANFLETO E REVISTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCO ORDEM DE COMPRAS. Tamanho meio ofício papel off set 75g.	BLOCO	100	7,90	790,00
2	BLOCO ORDEM DE COMPRAS. Tamanho ofício papel off set 75g, colorido.	BLOCO	100	16,00	1.600,00
3	BLOCO TIMBRADO. Tamanho A4, Papel off set 75g, colorido c/ 50fls.	BLOCO	20	25,00	500,00
4	CARTÃO DE VISITA. Papel couchê 300g c/ verniz.	UND	5.000	0,19	950,00
5	CARTÕES, t. 10 X 15. Papel couchê colorido	UND	1.000	0,39	390,00
6	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO. Medindo 26 x 36, branco.	UND	6.000	1,50	9.000,00
7	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO. Medindo 24 x 34, branco.	UND	6.000	0,90	5.400,00
8	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO. Medindo 18 x 25, branco.	UND	4.500	0,45	2.025,00
9	ETIQUETAS ADESIVAS	UND	5.000	0,90	4.500,00
10	FICHA, para inscrição imobiliária, tamanho A4, frente e verso	UND	1.000	0,38	380,00
11	FOLDER, impresso padronizado TIPO FOLDER com 03 colunas, características adicionais impressão frente/verso.	UND	500	2,53	1.265,00
12	FOLDER TAM OFICIO, papel couche 230g papel couche 115 g. frente e verso colorido.	UND	300	3,00	900,00
13	FOLDER TAMANHO MEIO OFICIO, papel couche 230g formato 09 - papel 75 g. medindo 21x30	UND	2.100	2,70	5.670,00
14	PANFLETO. Papel couchê 115 20x30 F/V colorido.	UND	10.000	1,50	15.000,00
15	PANFLETO TAM OFICIO.	UND	1.000	0,85	850,00
16	PANFLETO TAM OFICIO, papel couche 230g papel 115 G 1.	UND	10.000	0,75	7.500,00
17	PANFLETOS 20X30	UND	8.000	0,85	6.800,00
18	PANFLETO, duas folhas frente e verso. Tamanho 30 x 21, em papel ofício, preto.	UND	1.000	1,55	1.550,00
19	PANFLETO, A4 frente e verso, preto e branco, duas páginas.	UND	5.000	1,55	7.750,00
20	REVISTA, colorida, t. 15x21, c/ 42 paginas, papel couchê 230 g, com capa verniz uv.	UND	4.000	9,42	37.680,00
VALOR DO LOTE II R\$				110.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

LOTE III – BOLETIM, CARTAZ E DIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA PERSONALIZADA, TAM. 20X27, ENCADERNADA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA.	UND	300	21,00	6.300,00
2	BOLSA DE NYLON 600 PERSONALIZADA, COM ALÇA, TAMANHO 40X30, COM ZIPER	UND	200	35,00	7.000,00
3	CAMISETA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COM SERIGRAFIA NOS TAMANHOS P, M, G e GG, MALHA PURO POLIESTER, ESTAMPADA FRENTE E VERSO.	UND	900	21,00	18.900,00
4	CANECA DE PORSELANA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO	UND	300	23,00	6.900,00
5	COPO TIPO LONG DRINK ACRÍLICO PERSONALIZADO COM IMAGENS, GRAVURA DA SECRETARIA E PREFEITURA EM CORES DIVERSAS	UND	1.000	2,50	2.500,00
6	CONVITE, ½ OFÍCIO 13,5 X 14,85 cm, frente e verso, policromia.	UND	5.000	0,80	4.000,00
7	CONVITE, uma folha frente e verso. tamanho 10,5 x 14,35, em papel ofício, policromia.	UND	5.000	0,70	3.500,00
8	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, TAM. 3X4 FRENTE E VERSO	UND	1.000	2,70	2.700,00
9	DIÁRIO, de classe c/120 páginas, t. ofício, 1 cor c/capa colorida triplex 250 g.	UND	200	33,00	6.600,00
10	DIÁRIO, de classe, jovens e adultos c/ 150 paginas, t. ofício, 1 cor c/ capa colorida triplex 250 g.	UND	200	38,00	7.600,00
11	DIÁRIO, de classe, ensino fundamental c/ 200 paginas, t. ofício, 1 cor c/ capa colorida triplex 250 g.	UND	200	40,00	8.000,00
12	DIÁRIO, de classe, ensino infantil c/100 páginas, t. ofício, 1 cor c/capa colorida triplex 250 g.	UND	200	34,00	6.800,00
13	DIÁRIO, de classe, EDUCAÇÃO UM, escolar rendimento escolar c/142 páginas, t. ofício 1 cor c/capa colorida triplex 250g.	UND	100	39,00	3.900,00
14	DIÁRIO, de classe, EDUCAÇÃO UM, escolar rendimento escolar c/170 páginas, t. ofício 1 cor c/capa colorida triplex 250g.	UND	100	42,00	4.200,00
15	INFORMATIVO, em duas folhas frente e verso. Tamanho 31 x 21, papel jornal, preto com fotos coloridas.	UND	2.000	0,50	1.000,00
16	MEDALHAS EM ACRÍLICO PERSONALIZADA, TAM. 5X6, COM CORDÃO	UND	800	4,00	3.200,00
17	TROFEU PERSONALIZADO EM ACM, TAM. 20X15 cm	UND	300	24,00	7.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE III R\$					100.300,00

LOTE V – FOLHETO, LAUDO E RECEITUÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FOLHA de rosto para prontuário formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	BLOCO	500	13,30	6.650,00
2	Folheto de Chagas.	UND	1.000	0,11	110,00
3	Folheto de Dengue.	UND	1.000	0,11	110,00
4	Folheto de Educação Popular.	UND	10.000	0,11	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5	Folheto de Leishmaniose.	UND	10.000	0,11	1.100,00
6	Frequência dos Agentes de Saúde.	UND	3.000	0,11	330,00
7	LAUDO DE SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO	BLOCO	50	10,00	500,00
8	LAUDO cirúrgico formato 09 – papel 75g. Medindo 21X30.	BLOCO	200	11,20	2.240,00
9	LAUDO cirúrgico com formato 18 – papel 75 g, medindo 15x21.	BLOCO	200	5,60	1.120,00
10	LAUDO para solicitação / autorização de procedimento amb. Formato 09 - papel 75g. Medindo 21X30.	BLOCO	200	11,20	2.240,00
11	LAUDO para solicitação de autorização de Internação Hospitalar. Formato 09 - papel 75g. Medindo 21X30.	BLOCO	200	11,20	2.240,00
12	LAUDO medico p/ emissao de apac formato l 210 x a 297mm, papel sulfite 75gr, frente branco e preto, blocos de 50x folhas cada.	BLOCO	200	7,70	1.540,00
13	LISTAGEM adesvio de amostra formato 09 - papel 75g. Medindo 21X30.	BLOCO	100	11,20	1.120,00
14	MAPA controle diário de temperatura formato 09 – papel 75G. 21X30.	BLOCO	100	11,20	1.120,00
15	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR- ESUS	BLOCO	100	11,20	1.120,00
16	NOTIFICAÇÃO formato 09 – papel 75g. Medindo 21x30.	BLOCO	100	12,70	1.270,00
17	Operações de Controle de Reservatório Canino	UND	2.000	0,11	220,00
18	PARTOGRAMA formato 09 – papel 75g. Medindo 21x30.	BLOCO	200	12,70	2.540,00
19	PERFIL DA POPULAÇÃO	BLOCO	50	13,00	650,00
20	PESQUISA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	BLOCO	50	13,00	650,00
21	Planilha mensal das atividades laboratorial de leishmaniose Visceral Canina	UND	500	0,15	75,00
22	RECEITUARIO médico com formato 18 – papel 75 g, medindo 15x21.	BLOCO	1.000	4,70	4.700,00
23	RECEITUARIO AZUL, medindo 10x20 papel off- set	UND	1.000	4,60	4.600,00
24	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, com formato 18 – papel 75 g, medindo 15x21.	BLOCO	200	4,60	920,00
25	Registro Diário do Serviço Antivetorial	UND	1.000	0,11	110,00
26	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLOGICOS	BLOCO	50	8,40	420,00
27	Relatório de atividade de Combate e controle de Endemias-Gacem.	UND	1.000	0,11	110,00
28	Relatório Mensal de atividades de leishmaniose Visceral/ atividade de vigilância e controle de reservatório.	UND	500	0,11	55,00
29	RELATORIO SSA2	BLOCO	50	9,60	480,00
30	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, formato 09 – papel 75 g. medindo 21X30.	BLOCO	100	11,20	1.120,00
31	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, formato 09 – papel 75 g. medindo 21X30.	BLOCO	200	11,20	2.240,00
32	REQUISICÃO de exame citopatológico – colo do útero.	BLOCO	200	10,70	2.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

33	Resumo de Reconhecimento.	UND	1.000	0,12	120,00
34	Resumo Semanal de dos trabalhos de campo PMCD	UND	1.000	0,12	120,00
35	Resumo semanal de trabalhos educativos realizados NA V.E	UND	1.000	0,12	120,00
36	RETORNO AMBULATORIAL, formato L 210 x A 140mm, papel sulfite 75gr, frente na cor preto e branco, blocos de 50 folhas.	Bloco	100	6,50	650,00
37	SOLICITAÇÃO de exames ou procedimento medindo 10x20 off - set	Bloco	1.000	6,00	6.000,00
38	TERMO de responsabilidade para realização de cirurgia.	Bloco	100	8,70	870,00
39	TRANSPORTE DE AMOSTRA DE SANGUE. formato l 210 x a 297mm, papel sulfite 75gr, frente na cor preto e branco, blocos de 50 folhas cada.	Bloco	100	11,20	1.120,00
40	SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRE NATAL.	BLOCO	100	12,40	1.240,00
41	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BLOCO	2.000	12,40	24.800,00
42	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS	UND	2.000	0,12	240,00
43	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UND	2.000	0,12	240,00
44	TERMO DE CONSENTIMENTO DE TESTE RÁPIDO.	UND	2.000	0,12	240,00

VALOR DO LOTE V R\$ 80.700,00